



Arapiraca – AL, 29 de agosto de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 10219/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de Ares Condicionados para Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PERGUNTA:

O Edital informa em relação ao PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA que:

“18.2.1. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos no Termo de Referência e/ou Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado no item 32.17 deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos.”

Tendo em vista que o prazo de 03 (três) dias úteis se mostra extremamente exíguo para a entrega dos produtos, posto que participam do Pregão empresas de todo o território nacional, além de gerar restrição na participação do certame. Entendemos que poderá ser considerado para entrega dos equipamentos o prazo de até 15 (quinze) dias. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02: DOCUMENTOS ORIGINAIS

O edital exige que:

“16.7. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no item 32.17 deste Edital e em atenção à Comissão de Licitações desta PMA. Caso a referida documentação seja enviada via Correios, o comprovante de postagem deverá ser enviado para o e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com.”

Nesse sentido, entendemos que caso os licitantes apresentem os Documentos COM ASSINATURA DIGITAL CONFORME Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, esses serão



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, não necessitando do envio físico dos documentos. Nosso entendimento está correto

RESPOSTA:

Quanto a apresentação das amostras me refiro que o Edital deste Município segue uma padronização e por este motivo constam cláusulas gerais que somente em alguns casos pontuais serão aplicadas. No tocante a apresentação de amostras 18.2.1, elas poderão ter prazo estendidos conforme consta no subitem 18.2.1 "i". Desta forma, para o objeto ora licitado não se enquadra a exigência do subitem de apresentação de amostras.

Sim, o entendimento está correto. Quanto aos documentos originais, conforme subitem 19.1: "**A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá: (...)", sendo aceitas as assinaturas digitais.

No caso do subitem 16.7 do Edital, questionado por esta empresa, ressalto que essa solicitação somente será realizada para atender o subitem 16.6 do Edital:

"Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital".

Assim, somente os documentos que não forem assinados digitalmente estão sujeitos ao atendimento do subitem 16.7 do Edital.

Atenciosamente,


Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Pregoeira – Portaria nº 918/2023